

**UNIFEV- CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA
REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DO
CURSO DE PEDAGOGIA**

**CAPÍTULO I
OBJETIVO**

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade definir os direitos e deveres dos usuários na utilização do Laboratório Didático-Pedagógico do Curso de Pedagogia da UNIFEV.

**CAPÍTULO II
DOS LABORATÓRIOS**

Art. 2º Entende-se por Laboratório Didático-Pedagógico a sala equipada com recursos didático-pedagógicos com fins exclusivamente acadêmicos sob a responsabilidade da coordenação do curso de Pedagogia da UNIFEV.

**CAPÍTULO III
DO USO DOS RECURSOS DIDÁTICOS DISPONÍVEIS**

Art. 3º O Laboratório Didático-Pedagógico oferece diversos recursos para seus usuários, sendo necessário considerar:

- I - O uso dos laboratórios é restrito aos alunos e professores dos cursos de Pedagogia.
- II- O uso dos laboratórios deverá ser destinado, especificamente, à realização de aulas, trabalhos, pesquisas e estudos, não sendo admitido, em hipótese alguma, o uso de jogos de qualquer natureza nas dependências dos laboratórios.
- III- A utilização do Laboratório Didático-Pedagógico por parte dos usuários somente será permitida nos horários de funcionamento afixados no mural do Laboratório e da instituição.
- IV- A utilização da Internet deverá ser voltada, especificamente, para aulas, pesquisas orientadas pelos professores e trabalhos extraclasse.
- V- Não constitui obrigação da instituição fornecer materiais de consumo aos usuários do Laboratório.

**CAPÍTULO IV
DAS PROIBIÇÕES**

Art. 4º Para assegurar o funcionamento do Laboratório Didático pedagógico e a segurança dos seus usuários fica expressamente proibido:

- I - Consumo de qualquer tipo de alimento ou bebida nas dependências do Laboratório.
- II- Modificar a disposição do mobiliário, bem como a disposição dos materiais e equipamentos sem autorização da coordenação e/ou estagiário responsável pelo laboratório.
- III- Fumar nas dependências do Laboratório.
- IV - Realizar troca de materiais existentes no Laboratório.
- V- A utilização dos recursos do Laboratório por pessoas que não se enquadram na categoria de usuários.

VI- Utilização do Laboratório para a realização de trabalhos que não estejam ligados às atividades acadêmicas.

X- Entrada de estranhos no Laboratório.

CAPÍTULO V DA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE RECURSOS

Art. 5º A manipulação, manutenção de materiais e instalação de equipamentos somente poderão ser realizadas pelos funcionários e/ou estagiários, quando solicitado, para fins acadêmicos.

I- Qualquer problema encontrado pelos usuários do Laboratório deverá ser comunicado aos funcionários e/ou estagiário responsáveis para possível solução.

II- O coordenador do curso de Pedagogia deverá ser comunicado sobre horários de manutenção e instalação de equipamentos.

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º A coordenação do Laboratório fica a cargo do coordenador do curso de Pedagogia, ou de outro coordenado/professor por sua delegação.

I- O coordenador poderá propor à Pró-Reitoria Acadêmica mudança de normas, modernização do laboratório, recursos e equipamentos do laboratório, entre outros.

II - O estagiário que estiver presente no respectivo turno é responsável por organizar o espaço e os materiais, manter a ordem, zelar pelos materiais existentes e cuidar para que funcione de forma planejada.

III - Será de responsabilidade do estagiário o controle, a atualização e manutenção dos recursos didáticos, materiais e equipamentos existentes no laboratório.

CAPÍTULO VII DA CONSERVAÇÃO DE MATERIAIS

Art.7º Para que o Laboratório funcione sem causar transtornos aos usuários, a manutenção preventiva, como limpeza, organização, conservação dos equipamentos materiais e mobiliário, é de responsabilidade dos usuários. Em caso de comprovada depredação de patrimônio, o usuário será obrigado a ressarcir a despesa correspondente, ficando sujeito às sanções previstas no Regimento da UNIFEV-Centro Universitário de Votuporanga.

CAPÍTULO VIII DA ESTRUTURA LÓGICA

Art. 8º Para melhor segurança e funcionamento do Laboratório deve ser cumprido os seguintes procedimentos:

I - A reserva e/ou cancelamento de uso do Laboratório deverá ser efetuada somente por um professor, coordenador ou superior, pessoalmente, juntamente ao coordenador do curso de Pedagogia.

II - A prioridade de uso dos recursos e materiais destina-se às disciplinas em que as atividades constem, obrigatoriamente, nos Planos de Ensino.

III - As reservas de uso do espaço do Laboratório deverão ser devidamente agendadas junto à Coordenação do curso.

IV- Eventualmente, as reservas somente serão efetuadas se houver disponibilidade de horário do laboratório.

CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES E RESTRIÇÕES

Art. 9º Para assegurar um bom funcionamento do Laboratório, poderá ser aplicada penalidades e restrições aos usuários na seguinte conformidade:

I- Comportamentos inadequados, tais como conversar em voz alta, balbúrdias, utilização da mesa como assento, colocar os pés sobre as mesas ou cadeiras, acarretará ao usuário a suspensão de uma semana de uso do laboratório. Em havendo reincidência, a suspensão será de 15 dias. Na terceira ocorrência o fato será encaminhado à coordenação do curso para providências.

II- O uso de jogos de qualquer natureza, visitas a sites de conteúdo pornográfico, salas e programa de *Chat* (bate-papo), *Youtube* e sites de relacionamento (*Facebook*, *Twitter*, dentre outros.), instalação de qualquer software ou programa sem a devida permissão, utilização de imagens inadequadas e a exclusão de arquivos que não são de sua propriedade, acarretará ao usuário as mesmas penalidades e restrições do inciso anterior.

III- O uso de fones de ouvido é obrigatório para quem queira trabalhar com recursos multimídia.

IV- A retirada de equipamentos e materiais ou outros objetos e móveis do Laboratório sem a devida autorização será comunicada à coordenação do curso de Pedagogia, estando o autor do ato sujeito a punições.

CAPÍTULO X DOS HORÁRIOS

Art. 10 Os horários de funcionamento do Laboratório estarão afixados no mural do Laboratório e da instituição com indicação de alterações quando for o caso.

CAPÍTULO XI DOS USUÁRIOS

Art. 11 Entende-se por usuário os professores, estagiários e alunos do curso de Pedagogia que utilizam o Laboratório.

I - É dever do usuário:

- a) Respeitar este regulamento.
- b) Prezar pelo bom uso e conservação dos equipamentos, materiais e recursos disponíveis no laboratório.
- c) Conferir o horário de aula e de Laboratório afixado junto ao mural e respeitá-lo.
- d) Respeitar os horários disponíveis e as reservas realizadas, previamente, por professores em horários esporádicos.
- e) Desligar os computadores (monitores e CPU's), quando for o caso, e deixar as mesas e cadeiras devidamente arrumadas ao término da aula ou atividade de Laboratório.
- f) Apresentar identificação atualizada (Carteirinha da Biblioteca) para acesso ao Laboratório.
- g) Manter bom ambiente de trabalho.

- h) Cumprir as normas emanadas dos funcionários e estagiários do laboratório, tratando-os com urbanidade.

CAPÍTULO XII DOS FUNCIONÁRIOS E ESTAGIÁRIOS

Art. 12 É dever do Funcionário ou Estagiário responsável:

- I- Manter a organização do laboratório e responsabilizar-se pelo seu bom funcionamento.
- II- Garantir o bom atendimento aos usuários.
- III - Acompanhar os alunos na execução das atividades educacionais.
- IV - Atender ao telefone fixo.
- V- Efetuar a reserva do Laboratório por parte dos professores, coordenadores ou superiores.
- VI- Registrar entrada e saída de equipamentos e materiais do laboratório.
- VII - Cumprir este regulamento.
- VIII- Auxiliar, se necessário, os usuários em suas dificuldades.
- IX- Conferir, a cada final de turno, se os condicionadores de ar estão desligados, as luzes apagadas, as janelas fechadas e as portas trancadas.
- X- Auxiliar na manutenção do Laboratório junto ao professor coordenador do Laboratório.
- XI - Elaborar projeto para melhoria do Laboratório juntamente com o coordenador.
- XII- Definir os horários de uso em conjunto com os professores que utilizam o Laboratório para aulas.
- XIII - Fazer previamente levantamento dos melhoramentos necessários ao Laboratório.
- XIV - Cooperar na realização de eventos e serviços quando solicitado.
- XV- Acompanhar as atividades no Laboratório, efetuando monitoramento direto das atividades dos alunos e usuários em geral, zelando por um ambiente de trabalho silencioso e tranquilo.
- XVI – Cumprir as normas e atender solicitações do coordenador e superiores.

CAPÍTULO XIII DOS DOCENTES, COORDENADORES E SUPERIORES

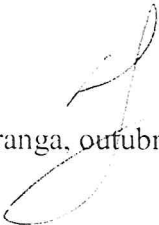
Art.13 Os docentes, coordenadores e superiores deverão:

- I - Cumprir e fazer cumprir este regulamento do Laboratório.
- II- Reservar o Laboratório a ser utilizado durante as aulas ou treinamentos, com a devida antecedência. Em caso de desistência de uso, deverá ser feito o cancelamento da reserva junto ao coordenador. Caso haja desistência de uso do Laboratório e o cancelamento não seja efetuado, o responsável (professor) pela reserva será advertido e, havendo reincidência, suspenso ao direito de reserva do Laboratório por uma semana.
- III - Conscientizar usuários sobre o cumprimento do presente regulamento.
- IV- Zelar pela limpeza, bom ambiente de trabalho e comportamento dos usuários durante o uso do Laboratório.
- V- Comunicar problemas encontrados, solicitação de melhorias e ajustes, diretamente ao coordenador do curso de Pedagogia.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo NDE do curso de Pedagogia da UNIFEV.

Art.15 Este regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo CONSEPE- Conselho de Ensino, pesquisa e Extensão.


Votuporanga, outubro de 2014